

M Manuel Amal de
 José O. Corrêa Lima

Paulo Santos

José Rodrigues
 Miran de Barros Latif

Oswaldo Teixeira

Isabel Corvalho

Francisco Marques dos Santos

Pedro Calmon

Acta da vigésima primeira sessão ordinária
 do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico
 Nacional.

Por seis dias do mês de setembro do ano de mil
 novecentos e cinqüenta e seis, no edificio sede do Mi-
 nistério da Educação e Cultura, quinto andar, no
 recinto das sessões do Conselho Nacional de Educação,
 reuniu-se o Conselho Consultivo do Patrimônio His-
 tórico e Artístico Nacional, de quinze horas, sob a pre-
 sidência do doutor Rodrigo Melo Franco de Andrade,
 presentes os conselheiros Affonso Arinos, Melo Franco,
 Francisco Marques dos Santos, José Cândido Melo Gar-
 vallo, José Otávio Lousã Lima, José Wasth Rodrigues,
 Manuel Bandeira, Oswaldo Teixeira, Miran de Bar-
 ros Latif, Paulo Santos e Pedro Calmon e ausentes
 os conselheiros Américo Lacombe, Augusto José Ma-
 rques Júnior, Gustavo Cassoso e José Soares de Mello,
 os dois primeiros com motivos justificados. Abriu-se
 a sessão, o seu Presidente Agorizou-se com o
 Conselho pela recente sentença, cujas conclusões
 determinou fossem então lidas, proferida pelo doutor
 Juiz de Direito da 1.^a Vara da Fazenda Pública da Jus-
 tiça desta Capital Federal, inconcussiva de manda-
 do de segurança impetrado pela Capela de Nossa Se-
 nhora dos Prazeres contra a decisão do mesmo Con-
 selho, tomada em sua penúltima reunião, que

manteve o tombamento da área onde se fizeram as batalhas dos Quaxapós, rejeitando a respectiva impugnação. Lida, a seguir, a ata da sessão anterior, que foi aprovada, o senhor Presidente aludiu aos processos constantes da pauta, de números 526-T, 530-T, 537-T e 539-T, todos oriundos da ordem do dia da última sessão, cujos julgamentos foram convertidos em diligência ou suspensos em virtude de pedido de vista. Na ausência do Conselheiro Sr. Soares de Mello, relator do primeiro dos referidos processos, que era relativo ao tombamento do conjunto arquitetônico e paisagístico do Santuário de Nossa Senhora da Piedade, na mesma do mesmo nome, em Laetê, Estado de Minas Gerais, o senhor Presidente fez um histórico da espécie, reportou-se à deliberação antes adotada pelo Conselho - no sentido de deferir em princípio o tombamento, mas converter o julgamento em diligência a fim de ser melhor autenticada a área do conjunto em questão - e declarou que havendo sido trazidos ao processo, posteriormente, em tempo daquela deliberação, novos documentos, inclusive uma certidão do Registro Terras, solicitou a audiência do Assessor Técnico da repartição, cujo parecer, lido na ocasião e favorável ao tombamento definitivo, supletivo, juntamente com os documentos referidos, à nova deliberação do Conselho. Posta a matéria em discussão, decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir definitivamente o pedido de tombamento, ficando o senhor Presidente designado o Conselheiro Rfonso Ramos relator ad-hoc da sessão. Prossequindo na ordem do dia, o senhor Presidente referiu-se ao processo 530-T, referente ao tombamento das casas números 34 e 36 da Rua Conselheiro Dantas, em Salvador, de propriedade de Banco da Bahia, cujo julgamento, iniciado na sessão anterior, fôra, após o voto contrário ao tombamento proferido pelo Conselheiro José Walth Rodrigues,

relator da matéria, convertido em diligência pa-
 ra que o estabelecimento de crédito interessado
 submetesse à Diretoria do Patrimônio Histórico
 e Artístico Nacional, para pronunciamento desta,
 as informações e esclarecimentos prestados ver-
 balmente pelo seu representante, naquela sessão.
 Para conhecimento dos senhores conselheiros, o
 senhor Presidente autorizou a leitura das con-
 clusões do voto do relator, das razões de im-
 pedimento do Banco da Bahia e dos pareceres
 ultimamente emitidos no processo pelas Divi-
 sões de Estudos e Tombamento e de Conserva-
 ção e Restauração da Diretoria do Patrimônio
 Histórico e Artístico Nacional, após o que subme-
 teu o assunto à discussão. Por decisão unâ-
 nime resolveu o Conselho, de conformidade
 com o voto do relator e com o aditamento
 proposto pelo conselheiro Paulo Santos, não pro-
 ceber ao tombamento e recomendar à Direto-
 ria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional,
 tendo em vista a importância da Associação Co-
 mercial, a adoção das providências necessárias
 junto à Prefeitura Municipal de Salvador no
 sentido de ser fixado um gabarito uniforme pa-
 ra as construções próximas àquela importante mo-
 numento tombado, inclusive para a que se preten-
 de erigir em substituição aos prédios que são objeto
 do processo. Passando ao processo nº 537-T, referen-
 te ao pedido formulado pelo Conselho Honorário, de
 tombamento do imóvel da rua Jardim Botânico nº
 414, nesta Capital, integrante do espólio de Ben-
 sigue Lage, cujo julgamento na sessão passada
 fora suspenso, depois de prolatados os votos favorá-
 vel do relator, conselheiro Luis de Barros Latif e
 contrário do conselheiro Osvaldo Teixeira, em vir-
 tude do pedido de vista dos conselheiros foi lau-
 dado pelo Conselho e Francisco Marques dos San-
 tos, o senhor Presidente procedeu a uma exposição

sobre o assunto, no curso da qual foram lidas as conclusões do voto do relator, as razões de impugnação opozições pelo advogado do espólio e o parecer do Director da Divisão de Estudos e Tombamentos da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, após o que concedeu a palavra ao conselheiro José Cândido de Melo Carvalho, que proferiu voto favorável ao tombamento apenas da parte do imóvel integrante do parque, excluída a área plana. Proferidos os demais votos e na conformidade do voto do relator e dos aditamentos propostos pelo Conselheiro Afonso Arinos e pelo senhor Presidente, decidiu o Conselho, a fim de, contra os votos dos conselheiros Osvaldo Teixeira, contrário ao tombamento por considerar o imóvel destituído de interesse histórico, artístico ou paisagístico, e José Cândido de Melo Carvalho, favorável ao tombamento parcial, recomendar à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional: primeiro, que promova o tombamento requerido pelo Conselho Florestal; segundo, que providencie junto à Prefeitura Municipal, do Distrito Federal, com a assistência da Superintendente, a adoção das medidas necessárias à preservação do parque pela municipalidade, providência esta que deve ser extensiva aos demais parques da cidade; e, terceiro, que provoque o Ministério da Agricultura no sentido de tomar efetiva a proteção da encosta do Corcovado. Pelo adiamento da hora, o senhor Presidente agradeceu a presença dos senhores conselheiros e deu por encerrada a sessão, annunciando o adiamento, para a reunião subsequente, do julgamento do processo nº 539-T, também constante da ordem do dia, e da apreciação de uma representação do Conselho Florestal acerca de anúncio luminoso licenciado pela Prefeitura do Distrito Federal e instalado na fachada do Pão de Açúcar, com quebra da harmonia desse conjunto paisagístico, do

que, para constar, lomei a presente ata, que
 foi por mim assinada e subscrita pelo doutor
 Rodrigo Figueira Freyre de Azevedo, Presidente do
 Conselho Consultivo e Director do Património Histórico e Artístico Nacional.

Luís de Almeida - Secretário "ad-hoc"

Rodrigo F. de Azevedo

Spenser Nery

João de Deus

Francisco Marques da Silva

Luís de Almeida

Paulo de Almeida

Imran de Almeida

João de Deus